

AVISO Nº 062/2009

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

O Conselho Técnico-Pedagógico da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I a V, do Regimento Interno do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional, aprovado pela Resolução RES-CSMP-001/00, de 31.03.2000,

Considerando o disposto no artigo 19, inciso IV, do Regulamento do Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PEUD/MPPE), aprovado pela Resolução nº 002/2009 – ESMP/PE;

Considerando, ainda, as disposições do Edital de Inscrição nº 001/2009 – ESMP/PE, em especial as constantes dos itens 5, 7 e 8;

Considerando, por fim, as deliberações tomadas pelo Colegiado na reunião extraordinária realizada no dia 3 de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

COMUNICAR aos candidatos inscritos no Processo de Seleção Pública para credenciamento ao Programa de Estágio Universitário em Direito (PEUD/MPPE) exercício 2010, realizado em 27.09.2009, que, nos recursos interpostos na Prova de Redação e Objetiva de Direito, assim decidiu o Colegiado:

1) **anular** de ofício as questões de nºs 01, 02 e 03, atribuindo as suas pontuações a todos os concorrentes do certame, na forma expressa no item 8.1 do Edital de Inscrição nº 01/2009-ESMP;

2) **não conhecer** os recursos interpostos em relação as questões de nºs 17 e 37, interpostos pelo candidato de inscrição de nº 0059, por carecerem em sua fundamentação de argumentação lógica e consistente (item 7.1, do Edital de Inscrição nº 01/2009-ESMP);

3) **conhecer** os recursos e dar-lhes **provimento**, para:

a) – **anular** a questão de nº 13, atribuindo a sua pontuação a todos os concorrentes da seleção, na forma expressa no item 8.1 do Edital de Inscrição nº 01/2009-ESMP;

b) – para **retificar** o gabarito divulgado em relação às questões de:

- **nº 05**: alterando a resposta para a alternativa da letra “b”, desconsiderando a publicação que elegia a alternativa da letra “e”;

- **nº 14**: alterando a resposta para a alternativa da letra “c”, desconsiderando a publicação que elegia a alternativa da letra “d”;

4) **conhecer** os recursos interpostos em relação as questões de nºs 09, 10, 17, 19, 28, 37, 44, 48, 49 e 50, **improvendo-os**, com fundamento no princípio da legalidade, por restarem as alternativas recorridas, expressas em conformidade com os termos legais;

5) **negar** provimento a todos os recursos interpostos pelos candidatos referente à nota da prova de Redação;

6) **publicar** para o conhecimento de todos o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Direito do PEUD/MPPE

QUESITO Nº.	ALTERNATIVA
1.	ANULADA
2.	ANULADA
3.	ANULADA
4.	E
5.	B
6	E
7	E
8	A
9	A
10	C
11	B
12	B
13	ANULADA
14	C
15	A
16	E
17	C
18	D
19	E
20	B
21	D
22	E
23	D
24	A
25	E
26	D
27	C
28	E
29	B
30	D
31	D
32	E
33	B
34	B
35	A
36	E
37	C
38	E
39	C
40	C
41	C
42	E
43	B
44	D
45	A
46	E
47	C
48	D
49	B
50	A

7) *remeter* o gabarito definitivo da Prova Objetiva de Direito a empresa SISMETA, a fim de que ela promova a nova correção das provas, considerando as retificações havidas e atribuindo a todos os concorrentes, as pontuações relativas às questões anuladas.

Recife, 3 de novembro de 2009.

Zulene Santana de Lima Norberto
Presidente do CTP/ESMP/PE